

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. GIOVANI CHERINI)

Sugere a incorporação da terapia do riso na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC).

Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde

A terapia do riso é uma prática terapêutica complementar utilizada há várias décadas com ótimos resultados. Trata-se de uma técnica que pretende proporcionar momentos descontração para facilitar a convivência do paciente com sua dor e enfermidade, bem como melhorar o resultado das demais terapias. Além disso, beneficia também a prática dos profissionais de saúde envolvidos.

Muinck e colaboradores (2021¹) esclarecem que

O objetivo do riso é criar um link entre a comunicação e a socialização a partir de sentimentos positivos. Através da utilização da alegria, o riso vira uma forma de aperfeiçoamento do cuidado e das relações entre profissional e paciente. . [...]

Portanto, a risoterapia é um método utilizado em diversos hospitais por profissionais de áreas diferentes, e possui benefícios tanto para os pacientes como para os profissionais. A técnica citada proporciona momentos de prazer e leveza, que são restringidos pela internação hospitalar. Essa terapia pode ser desenvolvida de diversas maneiras, que vão desde o uso da palhaçaria, atividades lúdicas, ou até mesmo simples conversas que resgatem momentos de felicidade desses pacientes, gerando o riso.

Já para Fassarella e colaboradores (2012²), o

¹ Muinck GC, Coutinho J, Souza PA, Cardoso RB, Mello R. Terapia do riso em adultos e idosos hospitalizados: revisão integrativa. São Paulo: Rev Recien. 2021;11(33):139-148. Disponível em: <http://recien.com.br/index.php/Recien/article/view/358/362>. Acesso em: 2 jun. 2025.

² Fassarella, C. S., Bueno, A. A. B., Lemos, A. C. M., Vieira, G. O., & Amaral, M. de F. N. do. (2012). A TERAPIA DO RISO COMO UMA ALTERNATIVA TERAPÉUTICA. *Revista Rede De Cuidados Em Saúde*, 6(2). Recuperado de <https://granrio.emnuvens.com.br/rcc/article/view/1678>. Disponível em: <https://granrio.emnuvens.com.br/rcc/article/view/1678/884>. Acesso em: 2 jun. 2025.



* CD259070561100 *

riso é comparado a um “aminoácido essencial” para o organismo, entrando no conceito do “humor terapêutico”. A sua fisiologia atinge efeitos agudos representados nas manifestações físicas, como, a contração dos músculos, aumento dos batimentos cardíacos como consequência deste, o aumento da pressão sanguínea e a frequência respiratória beneficiando a conversão de oxigênio [...].

O riso é considerado característica inata e fundamental para o ser humano. É muito mais do que uma demonstração de alegria, atenua situações agressivas e tensas, pacifica as pessoas, criando reciprocidade e torna mais fácil o relacionamento amistoso. Sua finalidade é estabelecer comunicação e interação nas relações sociais e demonstrar uma emoção positiva. É esta questão não solvida que gera a hipótese da aplicabilidade do riso como uma das providências para aperfeiçoar assistência e o relacionamento interpessoal entre profissional e paciente/acompanhante no âmbito hospitalar.

[...]

Assim, torna-se de fundamental importância mostrar que essa abordagem cômica contribui para atenuar o estresse experimentado pelos pacientes/acompanhantes durante a internação – por interferir em sua rotina – e reduzir o tempo de confinamento através de um meio terapêutico.

Assim, temos que a risoterapia é uma técnica complementar à assistência em saúde de pacientes, em especial aqueles internados em hospitais ou abrigos em geral. Pode ser exercida por diferentes profissionais de saúde ou mesmo outras pessoas. A prática tem sido estudada no meio acadêmico, sendo constatados efeitos positivos.

Trata-se de mais uma das técnicas utilizadas para a humanização da assistência em saúde, tema que tem ocupado cada vez mais a pauta dos debates em saúde, principalmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, sugerimos a técnica que seja incorporada à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC), para que mais pacientes tenham acesso aos seus benefícios.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.



* C D 2 5 9 0 7 0 5 6 1 1 0 0 *

INC n.1473/2025

Apresentação: 09/06/2025 17:00:00.353 - Mesa

Deputado GIOVANI CHERINI

2025-7257



* C D 2 2 5 9 0 7 0 5 6 1 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259070561100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovani Cherini

INC n.1473/2025

Apresentação: 09/06/2025 17:00:00.353 - Mesa

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. GIOVANI CHERINI)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à incorporação da terapia do riso na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a incorporação da terapia do riso à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC),

Sala das Sessões, em de 2025.

Deputado GIOVANI CHERINI

2025-7257

